Lei nº. 1.363/2012

De: 06.03.2012

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar lotes no Setor Industrial II e Jardim Mato Grosso dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o **lote 05, quadra 07**, com **1.995,80m²** (um mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), lote **01R, quadra 04**, com **4.000,00m²** (quatro mil metros quadrados), **lote 05, quadra 02**, com **4.500,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), **lote 05, quadra 04**, com **1.500,00m²** (um mil e quinhentos metros quadrados), **lote 09-B, quadra 07**, com **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), **lote 02, quadra 07**, com **2.917,60m²** (dois mil novecentos e dezessete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), **lote 08, quadra 01**, com **3.000,00m²** (três mil metros quadrados) todos do Setor Industrial II e **lote 01A, quadra 104**, com **5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), sendo este do Jardim Mato Grosso, conforme croqui e memorial descritivo anexo, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 2º. A modalidade será efetuada na forma de Concorrência Pública, conforme art. 22, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de março de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal